



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informando o contato dos Conselhos Tutelares nos estabelecimentos de ensino público e privados no município de Buritis-MG

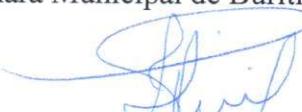
A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

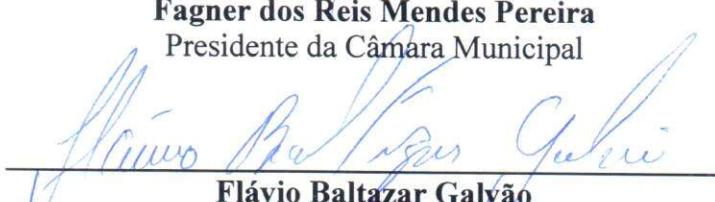
Art. 1º Os estabelecimentos de ensino, público e privados em todo o território do Município de Buritis-MG deverão afixar em local visível e de fácil acesso, cartazes com o contato dos Conselhos Tutelares da respectiva jurisdição.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal definir os parâmetros dos cartazes, tais como tamanho mínimo, tipo de letra e cor.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 19 de maio de 2022


Fagner dos Reis Mendes Pereira
Presidente da Câmara Municipal


Flávio Baltazar Galyão
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Lei nº 19/2022. De autoria do Executivo Municipal. Aprovado em primeira votação no dia 09/05/2022 por 08 votos favoráveis e 00 voto contrário. Aprovado em segunda votação no dia 16/05/2022 por 07 votos favoráveis e 00 voto contrário.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000

CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527 Pág. 1 de 1

Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com